



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ARMAÇÃO DOS BUZIOS

P R E A M B U L O	
Processo nº	515/2019
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 43, de 05/05/2005 e pela Portaria nº 096, de 14 de Março de 2018, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada na execução do serviço de corte e poda manual e mecânica de forma diária, preventiva e corretiva das árvores de pequeno, médio e grande portes em todo o Município de Armação dos Búzios.
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Justificativa:	Os serviços solicitados serão destinados para a manutenção dos logradouros públicos urbanos e de meios rurais garantindo a segurança, sustentabilidade, urbanismo e mobilidade, manutenção dos locais urbano e rural a média de retirada pode não condizer com a realidade uma vez que intempéries e outros fatores de risco podem influenciar na retirada de mais árvores.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de entrega:	Prazo de execução será de 12 (doze) meses após assinatura do Termo Contratual ou recebimento da Ordem de Serviços
Data:	21/02/2019
Horário:	11:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria nº 096, de 14 de Março de 2018 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 11:00h, do dia 21/02/2019**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução do serviço de corte e poda manual e mecânica de forma diária, preventiva e corretiva das árvores de pequeno, médio e grande portes em todo o Município de Armação dos Búzios**, conforme especificações detalhadas no Termo



de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de **R\$ 1.138.626,36** (hum milhão, cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 003/2019

DATA: 21/02/2019, às 11:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2019

DATA: 21/02/2019, às 11:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº 43/2005, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 515/2019
FL _____
RUBRICA _____

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de credenciamento.

a) **Por seu representante legal**, desde que apresente cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da cópia da carteira de identificação devidamente autenticada.

b) **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo que deverá ser apresentado através de cópia autenticada, juntamente com a cópia da carteira de identificação devidamente autenticada do Procurador e do representante legal da empresa que emitiu a Procuração.

A procuração e o Ato Constitutivo, ambos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do procurador.

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

c) **Pela Carta de Credenciamento (Anexo III)**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devendo reconhecer firma, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, do preposto e do representante legal.

4.3. **A Declaração de Atendimento ao Edital deverá ser apresentada no credenciamento, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa.**

4.4. Iniciado o credenciamento, será respeitada a tolerância de 15 (quinze) minutos. Após não serão admitidos novos licitantes após a tolerância acima citada, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.



4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebração do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6. A Procuração que não estiver com a data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de realização do certame, desde que válida na data de realização do certame.

4.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Propostas de Preços (Anexos V e V.1) deverão ser assinadas pelo representante legal. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ.

As propostas de preços e seus anexos deverão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, carimbo do CNPJ, assinatura do representante da proponente e identificação e cargo do responsável pela assinatura.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I). Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto/serviço ofertado (s)**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores unitários e totais devem ser apresentados por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar, sobre pena de inabilitação.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.



5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços excessivos no unitário ou no total, conforme critério de julgamento do edital que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas no total ou partes.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia devidamente autenticada, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. **TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** registro comercial;

6.1.3. **TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;



- 6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);
- 6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);
- 6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:	AC	=	ATIVO CIRCULANTE
	PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
	D	=	DISPONÍVEL
	RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	AT	=	ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. **Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.**

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isentas da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Comprovação de aptidão da Empresa Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que deverá ser feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo respectivo – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

6.4.2. Comprovação da disponibilidade de um Engenheiro Agrônomo, com experiência comprovada em serviços dessa natureza e que integram o quadro permanente da empresa, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para supervisão dos serviços, de acordo com o inciso I do §1º do art.30 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

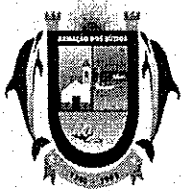
6.4.3 - Comprovação de possuir, na data da licitação, em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior, Engenheiro Agrônomo ou Florestal, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) CAT (s) – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre que o profissional possui experiência comprovada na execução dos serviços licitados;

6.4.4 - Prova de que o profissional mencionado nos itens anteriores, pertence ao quadro permanente de pessoal da Empresa Licitante, mediante a apresentação do Contrato de Trabalho, deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa Licitante devidamente autenticada, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de Registro;

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital.

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital.



6.5.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).

6.5.4. Diante das dimensões e peculiaridades dos locais da prestação dos serviços, fica determinado as empresas licitantes a realização de vistoria prévia nos locais. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização da licitação. A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através dos telefones (22) 2623-6566, 9 9935-5848 ou 9 9981-3031 com os Srs. Valdir Salvini, Valter Luiz de Souza e / ou Frederico Garcia Fernandes. Será fornecido ao licitante que realizar a vistoria a declaração da mesma conforme ANEXO X. Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável a realizar a visita técnica seja o sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticadas. Caso o responsável a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa e/ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado).

6.5.5. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

6.5.6. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.7. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.8. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

6.5.9. Todas as Certidões e Documentos que não estiverem com a data de validade expressa, deverão ter a data de emissão máxima de 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de realização do certame, desde que válida na data de realização do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e as Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço global** e aqueles que tenham



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 515/2019

FL _____

RUBRICA _____

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor Preço global**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III - conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.



7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.



- 8.2. O acolhimento de recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo e Fazenda, através da Comissão de Licitação, da Cidade de Armação dos Búzios/RJ.
- 8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado à Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.
- 8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.
- 8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.
- 9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art 78 da Lei Federal 8666/93.
- 9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.
- 9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Código Programa: 15.452.0026.2.048

Recurso: 3390.39.00

Fontes: 004 / 049

Programa de Infraestrutura Viária e Manutenção de rede elétrica

11 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O serviço deverá ser executado conforme **Termo de Referência**.
- 11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.
- 11.3. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará **DESISTÊNCIA**, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.



11.4. O produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. O Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme enumerado Art. 74 e seus incisos.

11.7. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei Federal, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. **Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, será aplicado o art.42 e seus incisos.**

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. **O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. **A contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:**

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de Protocolo da Prefeitura, das 8h00 às 17h00.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Setor de Protocolo no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quando houver dúvida quanto a autenticidade das assinaturas, a Comissão poderá solicitar o reconhecimento de firma por autenticidade, conforme art. 22 § 2º da Lei Federal 9784/99.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

15.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 515/2019

FL _____

RUBRICA _____

15.12. Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, após a homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirada dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo os envelopes serão destruídos.

15.13. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação do Búzios.

15.14. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

15.15. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

15.15.1. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

15.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.

15.17. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 43/2005, e demais normas pertinentes à espécie.

15.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

15.19. A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

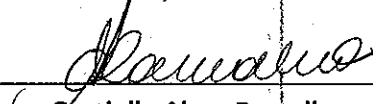
15.20 Os Preços são fixos e irrevogáveis.

15.21 As contratações decorrentes do Pregão poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	- Declaração de Proposta;
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V.1	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Declaração Trabalhista de Menores;
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital;
ANEXO IX	- Minuta de Contrato
ANEXO X	- Declaração de Visita Técnica

Armação dos Búzios, 07 de fevereiro de 2019.



Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 515/2019

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO/LICITAÇÃO

Este projeto Básico ou Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 6º, com inciso IX e artigo 7º, com o inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto a contratação empresa especializada na execução do serviço de corte e poda manual e mecânica de forma diária, preventiva e corretiva das árvores de pequeno, médio e grande portes em todo o município de Armação dos Búzios, onde a fiação da rede elétrica de baixa tensão e telefonia podem, vir a encostar nos galhos, causando danos e perigo a população, melhorando contudo, a segurança pública, quanto a iluminação das ruas e trânsito e onde estiverem encobrendo a luminosidade e visualização de placas de indicação, atendendo as ruas, avenidas e parques do Município de Armação dos Búzios- RJ;

1 - DOS SERVIÇOS A REALIZAR:

- 1.1 - Corte e poda de árvores de forma racional, sob a orientação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Búzios;
- 1.2 - Os serviços serão executados de segunda-feira à sexta-feira, das 7:30h as 17:00, com intervalo de 1:30h para almoço e lanche, aos sábados, das 8:00h as 12:00h, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas de trabalhos semanais
- 1.3 - A Contratada fica ciente que, em caso de emergência, (árvores caídas em estradas, casas ou lugares que venham a colocar em perigo a vida humana, devido a intempéries, acidentes e ou ao meio ambiente) a Contratada, deverá estar sempre em alerta, com meios de comunicação, 24 horas, para prestar o serviço Objeto deste Termo, nos dias de domingo e feriado, no que for necessário;
- 1.4 - Os serviços serão indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP, compreendendo as seguintes atividades:
 - 1.4.1 - Poda de árvores indicadas pela fiscalização, com o objetivo de reduzir a interferência de galhos nas redes de elétrica e telefonia, reduzindo danos imobiliários, reduzindo o volume das copas; retirando galhos secos e eliminando pragas, com a utilização de equipamentos e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços.
 - 1.4.2 - Corte de árvores indicadas pela fiscalização com a autorização da Secretaria de Meio Ambiente, somente após o Laudo Técnico da Coordenadoria, com o objetivo de reduzir danos imobiliários; reduzir o perigo de trânsito, pedestres e por senilidade com a utilização de equipamentos e ferramentas necessários para o bom desempenho dos serviços.
- 1.5 - Os resíduos provenientes da poda, corte e limpeza, deverão ser recolhidos e transportados diariamente, pela empresa vencedora, para local indicado pela fiscalização. A empresa vencedora deverá disponibilizar um triturador de galhos. Os caules remanescentes dos cortes, deverão ficar com a altura indicada pela fiscalização, conforme for o plano de manutenção ou remoção para replantio no local, a ser apresentado pela SESEP e SECMA.
- 1.6 - Transporte de todo o ferramental e material a ser usado nos pátios dos Prédios Públicos da Cidade de Búzios caso for necessário a intervenção de poda de galhos;
- 1.7 - Fornecimento de todo o material e equipamento a ser utilizado para os serviços;
- 1.8 - O veículo e equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1.9 – Caberá à empresa vencedora, programar junto à Companhia de Força e Luz – (ENEL), as empresas de telecomunicações e demais concessionárias de serviços públicos quanto a realização dos serviços em trechos onde houverem a necessidade de desligamento de rede de energia elétrica e outros.

2 – LOCAIS A SEREM EXECUTADOS SERVIÇOS

2.1 – Em todo o Município de Armação dos Búzios, os locais diários (bairros) dos serviços serão indicados pela fiscalização da SESEP através de Ordem de Serviço que poderá ser diário, semanal ou mensal;

2.2 - Mesmo que os serviços sejam em caráter global, os mesmos devem ser acompanhados de relatório demonstrativo dos locais, indicando quantidades e endereços dos serviços assim como fotos da execução dos serviços, mostrando o antes, o durante e o depois. Estas imagens, devem ser apresentadas junto a medição dos serviços e diário de serviços, onde, para uma árvore podada deverá ser indicado: nome da via pública, número de um estabelecimento mais próximo do local, intervalo entre as duas vias que cruzam a via em questão e bairro; sendo adotado o mesmo procedimento para os demais serviços.

3 - CARGA HORÁRIA DE SERVIÇO, PRAZO E VALOR.

3.1 - Os serviços serão executados de segunda-feira à sexta-feira, das 7:30h as 17:00, com intervalo de 1:30h para almoço e lanche, aos sábados, das 8:00h as 12:00h, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas de trabalhos semanais;

3.2 - O período de execução contratual será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993;

3.3 - Valor estimado mensal em R\$ 94.885,53 (Noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

3.4 - Valor estimado para o período 12 (doze) meses previsto em R\$ 1.138.626,36 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

4 - UNIFORMIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE E.P.I.

4.1 - A empresa vencedora, deverá conceder aos seus funcionários, os componentes do Equipamentos de Proteção Individuais – E.P.I's., conforme a NR10. Seus uniformes deverão ser de cor chamativa conforme a ABNT e com os seguintes dizeres: À SERVIÇO DA PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, e que deverá ser trocado conforme as necessidades.

5 – FORMAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1 - Compreendem os serviços rotineiros de poda de arbustos e de árvores em geral, inclusive árvore de grande porte, que estejam próximas a rede de baixa tensão elétrica, bem como seu eventual corte e/ou remoção definitiva, na eventualidade de que sua eliminação, se faça necessária durante a vigência do contrato;

5.2 - A poda e a remoção definitiva de árvores de médio e grande portes, só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do Município, emitida através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientações de Engenheiro Agrônomo pertencente ao Corpo Técnico da empresa vencedora;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

5.3 - É de caráter notório, a existência de árvores de médio e grande porte ao qual possuem rede elétrica sobre ou próximo às mesmas, sendo que o Município tem como obrigação fornecer a manutenção das podas. Contudo, tal atividade se torna perigosa aos profissionais executantes, necessitando assim de acompanhamento e orientação da empresa fornecedora de energia, para que em casos, a contratada deva instruir a equipe executante, no sentido de eventual necessidade de isolamento e/ou desligamento da rede elétrica, quando julgar necessário;

5.4 - Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela empresa vencedora junto à Concessionária de Energia Elétrica local;

5.5 - Nas atividades, as podas deverão contar com apoio de equipamento (conforme planilha em anexo de serviços) para o auxílio nos trabalhos. O caminhão, só poderá içar a lança, após estar devidamente calçado, com proteção mínima de 15 KV, para a realização de cortes ou podas de árvores próximas as redes elétrica de baixa tensão;

5.6 - Obrigatoriamente, o podador deverá, usar o conjunto completo de segurança, composto de óculos, capacete com jugular, cinto de segurança com cordão umbilical e luvas de proteção elétrica de 15 KV/20.000 volts e o que mais se fizer necessário;

5.7 - Os detritos resultantes da poda de árvores, palmeiras e arbustos, deverão ser retirados em seu todo ou triturados, sendo que, o material resultante, deverá ser depositado em local licenciado pelo órgão fiscalizador, para devida decomposição e assim podendo ser devolvido ao solo em forma de adubo. Os ramos doentes deverão ser eliminados. A remoção da madeira e dos detritos reaproveitados ou não, serão de responsabilidade da empresa vencedora, devendo a madeira resultante das podas e erradicações das árvores, serem depositadas em local indicado pela secretaria gestora do contrato;

5.8 - A empresa vencedora deverá ter extremos cuidados com seu manuseio e proteção, nos serviços de carga, transporte e descarga até o local destinado;

5.9 - A fiscalização apontará as eventuais ocorrências de irregularidades constatadas na execução dos serviços, determinando providências, para que sejam sanadas e fixando prazo para seu atendimento, podendo, se a gravidade do fato assim indicar, considerar o serviço como não executado neste dia, justificando sua decisão formalmente à empresa vencedora, do desconto que recairá na medição deste período;

5.10 - Serão passíveis de desconto na medição do respectivo período através de glosa, a critério da fiscalização, os dias em que for constatada a ocorrência de uma das seguintes irregularidades:

I – Acúmulo de detritos provenientes dos serviços aqui elencados, em tal monta que denote a má execução dos serviços;

II – Existência de sacos big-bag com sua capacidade de armazenamento esgotada, em quantidade tal que denote a má execução dos serviços;

III - Retenção de resíduos proveniente da atividade, aguardando por tempo excessivo, para serem recolhidos, em quantidade tal, que denote a má execução dos serviços;

IV – Não atendimento de Ordens de Serviço específicas ou descumprimento do prazo de execução estabelecido, nos casos em que a fiscalização entender o não atendimento ou atraso como relevante e injustificável;

VI - Descumprimento de determinação, relativa à segurança das pessoas envolvidas na execução dos serviços e aquelas em seu entorno.

5.11 - Para a execução dos serviços de poda ou remoção definitiva de árvores de médio e grande porte, a contratada deverá colocar a disposição no mínimo, a seguinte estrutura funcional:

5.11.1 - EQUIPE

5.11.1.1 – 01 (um) Encarregado de Operações



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

5.11.2 - EQUIPE DE PODADORES (QUANTITATIVOS MÍNIMOS)

5.11.2.1 - 02 (dois) Podadores / Operadores de motosserra;

5.11.2.2 - 04 (quatro) Ajudantes.

5.11.3 - EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAL

5.11.3.1 - 01(um) Caminhão carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica articulada com cesto, com motorista operador e um ajudante, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85cv, plataforma com elevação de até 8,5m. para o apoio no corte e poda das árvores;

5.11.3.2 - 01 (um) Caminhão carroceria fixa, no toco, 3,5t, motor diesel 85cv, incluindo motorista para transporte dos galhos e tocos até o bota fora no local indicado pela Contratante;

5.11.3.3 - 01 (um) caminhoneta tipo Pick-up para marcação, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos (incluindo motorista, combustível e manutenção).

5.11.4 - EQUIPAMENTO PRIMÁRIO (Quantidade mínima necessária)

5.11.4.1 - Alicates de poda - 02 (dois)

5.11.4.2 - Serras - 02 (duas)

5.11.4.3 - Serrotes - 02 (duas)

5.11.4.4 - Cordas - 02 (duas)

5.11.4.5 - Motosserra - 02 (duas)

5.11.4.6 - Moto poda - 02 (duas)

5.11.4.7 - Tifor - 02 (dois)

5.11.4.8 - Pá, escada, enxada, ancinhos, machado e todas as ferramentas necessárias para as operações - 02 (dois)

5.11.4.9 - Triturador/Picador de galho com bica regulável capacidade de produção de resíduo mínimo de 10 m³/hora (incluindo operador, combustível e manutenção);

OS PROFISSIONAIS ACIMA ELENCADADOS PODERÃO DIVIDIR-SE EM EQUIPES QUE ATUARÃO CONCOMITAMENTE.

5.12 - A empresa vencedora deverá colocar permanentemente à disposição do município, os equipamentos constantes da planilha, sendo alguns remunerados por hora de operação/utilização e outros remunerados fixo/mensal;

5.13 - Todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição do município pela empresa vencedora, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e legalmente habilitados para tal, cabendo à empresa vencedora, toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação;

5.14 - Caberá à empresa vencedora manter, todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição do município em permanentes condições de uso, devidamente abastecidos, com combustível suficiente para a integral execução dos serviços requeridos, limpos e em perfeito estado de conservação.

5.15 - No pagamento de equipamentos, máquinas e veículos remunerados por hora, deverão ser considerados o tempo real, que cada um deles permaneceu em operação ou esteve efetivamente à sua disposição, em plenas condições de uso, com a respectiva equipe a postos, desconsiderando-se os períodos relativos aos deslocamentos efetuados entre a sede ou garagem da contratada ao local de apresentação.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

5.16 - Os apontamentos provenientes do tempo de efetiva operação de cada equipamento, serão registrados e controlados diariamente em formulário próprio para o efeito de medição.

5.17 – LOCAL QUANT. UN DESCRIÇÃO – SERVIÇOS DE PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES

a) PODA DE CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE.

- Árvores de pequeno porte são identificadas como árvores com altura de até 5,0 (cinco) metros, com raio de copa até 3,0 (três vírgula zero) metros, de espécies variadas, localizadas nos perímetros urbanos e rural deste município;

- Média de 200 (duzentas) árvores podadas mensalmente;

b) PODA DE CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE.

- Árvores de médio porte são identificadas como Árvores com altura de 5,0 (cinco) até 7,5 (sete vírgula cinco) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco)

Metros de espécies variadas, localizadas nos perímetros urbanos e rural deste município;

- Média de 100 (duzentas) árvores podadas mensalmente;

c) PODA DE CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE.

- Árvores de grande porte são identificadas como árvores com altura superior aproximadamente de 7,5 (sete vírgula cinco) a 10 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros de Espécies variadas, localizadas nos perímetros urbanos e rural deste município; - Média de 50 árvores podadas mensalmente.

Onde temos uma equipe de 02 (dois) podadores e 04 (quatro) ajudantes com corda para cada 26 (vinte e seis) árvores

Q: $350/26= 26$ unidades dia / onde média dia para cada podador 10 a 13 unidades

Q: $26/13= 2$ podadores 04 ajudantes para apoio limpeza e transporte

5.18 - LOCAL QUANT. UN DESCRIÇÃO – SERVIÇOS DE CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES

a) CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE.

- Árvores de pequeno porte são identificadas como árvores com altura de até 5,0 (cinco) metros, com Raio de copa até 3,0 (três) metros, de espécies Variadas, localizadas em imóveis públicos, em vias Públicas, praças, passeios, jardins e canteiros Centrais e laterais das vias, nos perímetros urbanos e rural deste município

- Média de 15 (quinze) árvores extraídas, mínimo de 03 (três) em outros locais a serem determinado pela SECMAS ou SESEP;

b) CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE

Árvores de médio porte são identificadas como árvores com altura de 5,0 (cinco) até 7,5 (sete vírgula cinco) metros, com raio de copa de 3,0 (três) a 5,0 (cinco) metros de espécies variadas, localizadas em imóveis públicos, em vias públicas, praças, passeios, jardins e Canteiros centrais e laterais das vias, nos perímetros urbanos e rural deste município.

- Média de 10 (dez) árvores extraídas, no mínimo 03 (três) em outros locais a serem determinado pela SECMAS ou SESEP;

c) CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE

- Árvores de grande porte são identificadas como árvores com altura superior aproximadamente de 7,5 (sete vírgula cinco) a 10 (dez) metros, com raio de copa superior a 5,0 (cinco) metros de Espécies variadas, localizadas em imóveis Públicos, em vias públicas, praças, passeios, Jardins e canteiros centrais e laterais das vias, nos perímetros urbanos e Rural deste município;

- Média de 05 (cinco) árvores extraídas mínimo 01(um) em outros locais a ser determinado pela SECMAS ou SESEP

Onde temos uma equipe de 01(um) podador e 03 (três) ajudantes com corda para cada 26 (vinte e seis) árvores



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Q: 30/26= 1(uma) unidade dia onde média/dia para cada podador 01(uma) a 02(duas) unidades
Q: 26/26= 1(um) podador, 04 (quatro) ajudantes para apoio limpeza e transporte.

6 - JUSTIFICATIVA

6.1 - Os serviços solicitados serão destinados para a manutenção dos logradouros públicos urbanos e de meios rurais garantindo a segurança, sustentabilidade, urbanismo e mobilidade, manutenção dos locais urbano e rural a média de retirada pode não condizer com a realidade uma vez que intempéries e outros fatores de risco podem influenciar na retirada de mais árvores.

6.1.1 - Poda de limpeza: remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz;

6.1.2 - Poda de adequação: é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito e a arborização existente e consolidada;

6.1.3 - Poda de correção: Remoção de ramos em demasia ou que comprometam a copa, visando a estabilidade do exemplar arbóreo;

6.1.4 - Poda de emergência: Remoção de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Exemplo de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuvas, tempestades ou com ventos muito fortes.

7 - OBSERVAÇÕES

7.1 - A poda de condução e manutenção deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração, levando em consideração os seguintes aspectos:

a) **PODA DE CONDUÇÃO**, também, subentendida como poda de segurança: é indicada para liberação da rede elétrica, cabos de telefonia, iluminação pública, semáforos e placas de sinalização de vias públicas, podando os ramos baixos que dificultem a passagem de pedestres e de veículos com condução da poda para uma altura de copa de no mínimo de 2,5 (dois vírgula cinco) metros.

b) **PODA DE MANUTENÇÃO**, também, subentendida como poda de formação de copa: onde serão realizados os serviços de formação da arquitetura da copa, retirada de ramos mortos, realização de poda profilática (eliminação de árvores ou ramos doentes, parasitados) podando caso necessário os ramos baixos que dificultem a passagem de pedestres e de veículos com condução da poda para uma altura de copa de no mínimo de 2,5 (dois vírgula cinco) metros.

7.2 - A poda das árvores, será executada, somente após a análise dos aspectos físicos e morfológicos, a regeneração e a melhor arquitetura (desenho da copa) para cada espécie definida pelo representante técnico da empresa vencedora em conjunto com a Contratante.

a) Não poderão ser realizadas podas em mais de 2/3 da copa da árvore.

b) O prazo para a realização da poda de manutenção (poda realizada após a poda de condução) será estipulado posteriormente, por um representante técnico da Contratante em ordem de serviço devidamente assinada pelo órgão público.

c) A medição dos serviços de podas de árvores será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e também da Secretaria de Meio Ambiente, através de seu representante,



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

sendo que este em casos extremos e de perigo emitirá autorização para a execução das atividades através de Ordem de Serviço Especial, bem como, dará o aceite na solicitação de serviço.

d) Os resíduos resultantes de podas e extração de árvores (galhos, folhas, tocos e raízes) deverão ser destinados a local fora da cidade que será indicado pela contratante.

e) A empresa vencedora deverá manter garagem no município com veículo de transporte dos resíduos com um condutor 24 horas, para que esteja disponível em casos de emergência.

f) Ao realizar o serviço, a empresa deverá isolar o local de trabalho, a fim de amenizar possíveis acidentes.

g) A empresa vencedora deverá possuir registro de motosserra em órgão competente, além de pessoa(s) habilitada(s) com a NR12, para a realização deste tipo de serviço.

8 – A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Ao contratado cabe:

8.1.1 – Realizar a poda através de Ordem de Serviço;

8.1.2 – Cumprir o prazo de execução previsto;

8.1.3 – Disponibilizar todas as ferramentas necessárias para realização dos serviços;

8.1.4 – Disponibilizar mão-de-obra suficiente para realização dos serviços no prazo proposto;

8.1.5 – Atentar para as normas de segurança e higiene do trabalho;

8.1.6 – Responsabilizar-se pelo transporte e locomoção do pessoal para os locais de trabalho, inclusive alimentação se for caso;

8.1.7 – Cuidar da sinalização viária necessária quando o serviço implicar na obstrução de causas ou vias públicas, visando a segurança dos transeuntes;

8.1.8 – Responsabilizar-se pelo transporte dos resíduos, limpeza na área de atuação do serviço;

8.1.9 – Primar pela limpeza do local (varrição de detritos no entorno das árvores);

8.1.10 – Tomar todas as precauções quando à poda, for realizada junta à rede elétrica ou fios telefônicos;

9 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência. Toda mão de obra, inclusive de pessoal, para realização dos trabalhos citados no referido objeto será por conta da contratada.

9.2 - A fiscalização será exercida por Comissão Especializada ou por um Servidor regularmente designado pela secretaria administradora.

9.3 – A Vistoria Técnica será obrigatória, onde, fica determinado a Empresa Licitante, a realização de vistoria nos locais conforme o disposto no item 15;

9.4 - A Empresa Licitante deverá ter extremos cuidados com seu manuseio e proteção nos serviços de carga, transporte e descarga até o local de destino bota fora indicados pela Contratante.

10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás ou identificação nos uniformes, se possível com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's, sob responsabilidade de um Técnico em Segurança do Trabalho de responsabilidade da empresa vencedora;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

- 10.2 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- 10.3 - Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando os elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, apresentando quando solicitado pela Administração, a relação de todos os funcionários, com nome, registro e local de trabalho, que para tanto, deverá apresentar cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregado após a assinatura do Contrato;
- 10.4 – Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo, em caso de quebra, providenciar a troca imediata;
- 10.5 – Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 10.6 – Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho relativo aos trabalhadores, sob o contrato;
- 10.7 - Responsabilizar-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria contratual;
- 10.8 – Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 10.9 – Apresentar à SESEP, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho e de saúde, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da SESEP por força deste contrato;
- 10.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 10.11 – Os funcionários que operarem as motosserras, deverão ser registrados para operar os equipamentos em questão.

11 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 11.1 – Toda e qualquer manutenção dos equipamentos utilizados para os serviços pertinentes, será de responsabilidade da empresa licitante;
- 11.2 – A locomoção de todo o pessoal, equipamentos e ferramentas para os locais determinados pela Administração, será de responsabilidade da empresa contratada.
- 11.3 - As ferramentas primárias elencadas no item 5.11, deverão ser inclusas nos preços ofertados pela empresa licitante

12 - BASE LEGAL

- 12.1 - A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Medida Provisória nº 2.026, de 4/5/2000 (DOU de 5/5/2000), que fora reeditada, sem alterações em seu texto, sob nº 2.026-1, em 1º/6/2000 (DOU de 2/6/2000),

Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal para 2019.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Mensal: R\$ 94.885,53 (Noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Valor Total para 12 meses: R\$ 1.138.626,36 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

Cabe ao objeto da licitação:

Código Programa: 15.452.0026.2.048

Recurso: 3390.39.00

Fontes: 004 / 049

Programa de Infraestrutura Viária e Manutenção de rede elétrica.

14 - PROVA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Comprovação de aptidão da Empresa Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação; que deverá ser feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo respectivo – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

14.2 - Comprovação da disponibilidade de um Engenheiro Agrônomo, com experiência comprovada em serviços dessa natureza e que integram o quadro permanente da empresa, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para supervisão dos serviços, de acordo com o inciso I do §1º do art.30 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

14.3 - Comprovação de possuir, na data da licitação, em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior, Engenheiro Agrônomo ou Florestal, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre que o profissional possui experiência comprovada na execução dos serviços licitados;

14.4 - Prova de que o profissional mencionado nos itens anteriores, pertence ao quadro permanente de pessoal da Empresa Licitante, mediante a apresentação do Contrato de Trabalho, deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa Licitante devidamente autenticada, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de Registro;

15 - VISITA, REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

15.1 – A empresa licitante deverá tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento de suas obrigações, através da realização de Visita Técnica, que ocorrerá em um período de 01 (um) dia, em horário de 7h às 12h, com intervalo de 01h para almoço, seguido até as 16h, havendo tolerância de 15 minutos para atraso, dando assim, chance a todos igualmente onde as empresas deverão comparecer com seu técnico responsável, como representante, legitimamente qualificados e certificados pela empresa.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

15.2 - A Visita Técnica deverá ser agendada pelos telefones, (22) 2623-6566, (22) 9 9979-3034, (22) 9 9935-5848, ou (22) 9 9981-3031, com os srs. Valdir Salvini, Valter Luiz de Souza e Frederico Garcia Fernandes. Será fornecido ao licitante o Atestado de Visita Técnica após o término da visita;

15.3 - Não será aceita a falta de legitimidade. A legitimidade deverá ocorrer através do responsável da empresa e/ou preposto, devidamente credenciados.

15.4 - Caso o responsável a realizar Visita Técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da Visita Técnica, a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação, devidamente autenticadas.

15.5 - Caso o responsável a realizar a Visita Técnica não seja sócio da Empresa Licitante, deverá a mesma, apresentar devidamente a este responsável, uma procuração ou um credenciamento para a realização da Visita Técnica. A procuração e/ou o credenciamento, deverão estar assinados pelo sócio administrador da empresa. O Procurador e /ou Credenciado deverá apresentar a sua cópia da cédula de identidade devidamente autenticada e a cópia do contrato social devidamente autenticada se for o caso. O responsável técnico e o representante público assinarão o Termo de Visita Técnica juntamente;

15.6 - Comprovação de aptidão, dos Responsáveis Técnicos da Empresa Licitante, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que fique demonstrada a execução dos serviços, conforme abaixo discriminados:

- a) Manutenção preventiva e corretiva e implantação de áreas verdes;
- b) Manutenção de árvores e arbustos inclusive em partes aéreas elétricas;
- c) Poda e corte de árvores de grande, médio e pequeno porte, utilizando motosserra, moto poda e cesto aéreo com alcance de no mínimo 8,5 (oito vírgula cinco) metros;

16 - DA GARANTIA DO OBJETO E CONTRATO

16.1 - A Licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação, para prestar a caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor vencedor nas modalidades previstas ao artigo 56 da lei Federal 8.666/1993 e para assinar o contrato a ser lavrado em conformidade com a minuta do contrato.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO DE FORMA MENSAL:

17.1 - Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita do contratado;

*Definitivamente por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de * até 90 (noventa*) dias, (art. 73, § 3º da Lei 8.666/93), contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior;*



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Após recebimento da Ordem de Serviço e/ou nota de obra/serviço e memorando, a Contratada dará início às operações dos serviços a serem realizados os quais serão dispostos diariamente ou semanalmente.

18 - ESPECIFICAÇÕES FINAIS.

18.1 - Os equipamentos e ferramentas deverão de responsabilidade da contratada e estarem sempre em perfeitas condições de uso e manuseio;

18.2 - Qualquer defeito que ocorra com qualquer um dos equipamentos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente;

18.3 - Os locais deverão ser limpos em conformidade ao determinado pelo cronograma que ficará disposto na SESEP;

18.4 - A empresa deverá estar consciente que em caso necessário, a mesma deverá estar à disposição aos domingos feriados ou conforme as necessidades da Administração;

18.4 - Todas as taxas, impostos, encargos e seguros, serão de atribuição do contratado;

18.6 - Os pagamentos serão efetuados mediante nota fiscal, medição e relatório mensal, executados ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro;

18.7 - Para liberação do pagamento da nota fiscal, a empresa vencedora deverá anexar cópias autenticadas das folhas de pagamentos e guias de recolhimento dos encargos sociais, emitidos especificamente para a prestação de serviços, objeto da licitação;

18.8 - Após um ano de contrato, e, no caso de aditivo de prorrogação de contrato o órgão jurídico poderá basear-se caso seja solicitado como menor índice de reajuste o IPCA;

18.9 - Nas notas fiscais emitidas, deverá constar o número desta licitação como referência obrigatória e a data que ocorrer os serviços.

Armação dos Búzios, 13 de Janeiro de 2019.

Responsáveis pela elaboração, aprovação e ordenação deste Projeto na sequência:

Elaborador do Projeto Básico

Ordenador da Despesa e
Secretário de serviços Públicos



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

REFERÊNCIAS:

1 – SCO RJ 11/2018

2 – LEI FEDERAL 8666/93

3 – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4 – LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

5 – SILVA, M.E.C, CHENNA, S.I.M, MESQUITA, M.AM. Planejamento de Varrição Manual: Metodologia e comentários. In: SIMPÓSIO LUSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL, VIII, 1998, João Pessoa – Brasil. Anais. P.18 – 31, vol. 2.

http://pt.wikipedia.org/wiki/Armação_dos_búzios

6 – Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Rio de Janeiro. NBR 12980: coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos. Rio de Janeiro, 1993. 6p.

7 - EMOP RJ

8 – <https://www.trabalhabrasil.com.br/media-salarial-para-operador-de-motosserra>

9 - <https://www.trabalhabrasil.com.br/media-salarial-para-engenheiro-agronomo>

10 – Lei Federal nº 8666/1993

11 - Censo IBGE

População estimada 2016 ⁽¹⁾	31.674
População 2010	27.560
Área da unidade territorial 2016 (km ²)	70,278
Densidade demográfica 2010 (hab/km ²)	392,16
Código do Município	3300233

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=330023>

12 - Área do município de Armação dos Búzios - 69,287 km²* altitude - 5 metros * clima quente e úmido * temperatura máxima (média) 27 graus * temperatura mínima (média) 20 graus * distância do rio de janeiro - 180 km * acesso - br-101/ br140 * tempo aprox. de viagem - 3 hs * *fuso horario utc-3* *

13 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – Brasília. Centro de Estudos e Pesquisas urbanas. Cartilha de Limpeza Urbana. 1982.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 515/2019
FL _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMAB
Processo Adm: 515/2019 N° Edital: 00003/2019

Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: 21/02/2019 Horário: 11:00

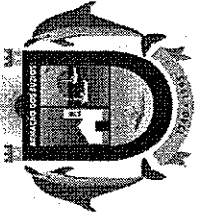
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CORTE E PODA MANUAL E MECÂNICA DE FORMA DIÁRIA, PREVENTIVA E CORRETIVA A DAS ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTES EM TODO O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qty	Vi. Estimado	Vi. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CORTE E PODA MANUAL E MECÂNICA DE FORMA DIÁRIA, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTES EM TODO O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.		1,00	1.138.626,3600	1.138.626,36

Descr:

Valor Global **1.138.626,36**



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Processo Administrativo
515/2019

Serviço: Corte e poda de formas manual e mecânica, em árvores de pequeno, médio e grande porte em todo o município de Armação dos Búzios

Local: Município de Armação dos Búzios

EQUIPAMENTOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	CUSTO	FREQ	TOTAL
01	SCO/RJ 11/2018	AD 15.15.0050 (C)	h	160	Caminhoneta de serviço, com cabine e cacamba, com motor bicomcombustível, cabine simples, com ar condicionado e direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tração 4 x 2, com motorista, material de operação e material de manutenção. Custo horário produtivo.	65,32	1,00	10.451,20
02	SCO/RJ 11/2018	AD 15.15.0100 (B)	h	40	Caminhoneta de serviço, com cabine e cacamba, com motor bicomcombustível, cabine simples, com ar condicionado e direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tração 4 x 2, com motorista e material de operação. Custo horário improdutivo (motor funcionando).	38,93	1,00	1.557,20
03	SCO/RJ 11/2018	AD 15.15.0150 (B)	h	20	Caminhoneta de serviço, com cabine e cacamba, com motor bicomcombustível, cabine simples, com ar condicionado e direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tração 4 x 2, com motorista. Custo horário improdutivo (motor desligado).	15,83	1,00	316,60
04	SCO/RJ 11/2018	EQ 05.05.0300 (A)	h	144	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV. Custo horário produtivo.	81,83	1,00	11.783,52
05	SCO/RJ 11/2018	EQ 05.05.0303 (V)	h	54	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, com motorista e material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV. Custo horário improdutivo (motor funcionando).	41,65	1,00	2.249,10
06	SCO/RJ 11/2018	EQ 05.05.0306 (V)	h	22	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, com motorista, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV. Custo horário improdutivo (motor desligado).	21,26	1,00	467,72

EQUIPAMENTOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	CUSTO	TOTAL
07	SCO/RJ 11/2018	EQ.05.05.0350 (A)	h	154	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica, com motorista operador e um ajudante, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevação de até 8,5m. Custo horário produtivo.	123,82	19.068,28
08	SCO/RJ 11/2018	EQ.05.05.0353 (/)	h	44	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica, com motorista operador e um ajudante, material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevação de até 8,5m. Custo horário improdutivo (motor funcionando).	86,63	3.811,72
09	SCO/RJ 11/2018	EQ.05.05.0356 (/)	h	22	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica, com motorista operador e um ajudante, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevação de até 8,5m. Custo horário improdutivo (motor desligado).	56,03	1.232,66
10	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0750 (/)	m³	6	Retirada de material proveniente de poda de varredura ou de limpeza diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4m3 de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância.	23,02	3.038,64
11	SCO/RJ 11/2018	EQ.60.10.0200 (A)	h	120	Serra de alta potência (moto serra), sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina com potência de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horário produtivo.	2,99	358,80
12	SCO/RJ 11/2018	EQ.60.10.0206 (/)	h	100	Serra de alta potência (moto serra), sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina com potência de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horário improdutivo.	0,86	86,00
13		Composição PMAB	h	120	Triturador de galhos e troncos, rebocável, com capacidade de corte de até 30 cm de diâmetro - Motor movido a óleo diesel.	48,91	5.869,20
SOMATÓRIO DOS EQUIPAMENTOS							60.290,64
						BDI 15%	9.043,60
SUB-TOTAL							69.334,24

MÃO DE OBRA						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	TOTAL
14	SCO/RJ 11/2018	AD 40.05.0050 (/)	h	220	Ajudante (inclusive encargos sociais).	12.601,60
15	SCO/RJ 11/2018	AD 40.05.0116 (/)	h	220	Encarregado (inclusive encargos sociais).	6.014,80
16	TRABALHA BRASIL 01/2019	Met. De Cálculo	m	2	Operador de Motosserra	3.602,12
SOMATÓRIO DE MÃO DE OBRA						22.218,52
BDI 15%						3.332,78
SUB-TOTAL						25.551,30

SOMATÓRIO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA (MENSAL) 94.885,53

Fontes de Pesquisa:

SCO/RJ 11/2018

Trabalha Brasil 01/2019

TOTAL 12 MESES

1.138.626,36



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão

Pregão Presencial nº 003/2019

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado referente à Contratação de empresa especializada na execução do serviço de corte e poda manual e mecânica de forma diária, preventiva e corretiva das árvores de pequeno, médio e grande portes em todo o Município de Armação dos Búzios, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para os serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.

Email:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 515/2019

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo v - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMAB
Data: _____	Processo Adm: 515/2019
Endereço: _____	Nº Edital: 00003/2019
CNPJ: _____	Data: 21/02/2019
Inscrição Estadual: _____	Horário: 11:00
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ CIC: _____	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CORTE E PODA MANUAL E MECÂNICA DE FORMA DIÁRIA, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTES EM TODO O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CORTE E PODA MANUAL E MECÂNICA DE FORMA DIÁRIA, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTES EM TODO O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	MS	_____	1,00	_____	_____

Descr _____

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 515/2019
FL _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

ANEXO V.1
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão
Pregão Presencial nº 003/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de corte e poda manual e mecânica de forma diária, preventiva e corretiva das árvores de pequeno, médio e grande portes em todo o Município de Armação dos Búzios.

EQUIPAMENTOS								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	FREQUÊNCIA	VALOR TOTAL
01	SCO/RJ 11/2018	AD 15.15.0050 (C)	h	160	Caminhoneta de serviço, com cabine e caçamba, com motor bicombustível, cabine simples, com ar condicionado e direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tração 4 x 2, com motorista, material de operação e material de manutenção. Custo horário produtivo.		1,00	
02	SCO/RJ 11/2018	AD 15.15.0100 (B)	h	40	Caminhoneta de serviço, com cabine e caçamba, com motor bicombustível, cabine simples, com ar condicionado e direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tração 4 x 2, com motorista e material de operação. Custo horário improdutivo (motor funcionando).		1,00	
03	SCO/RJ 11/2018	AD 15.15.0150 (B)	h	20	Caminhoneta de serviço, com cabine e caçamba, com motor bicombustível, cabine simples, com ar condicionado e direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tração 4 x 2, com motorista. Custo horário improdutivo (motor desligado).		1,00	
04	SCO/RJ 11/2018	EQ 05.05.0300 (A)	h	144	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV. Custo horário produtivo.		1,00	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 515/2019
FL _____
RUBRICA _____

05	SCO/RJ 11/2018	EQ 05.05.0303 (/)	h	54	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, com motorista e material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV. Custo horário improdutivo (motor funcionando).		1,00	
06	SCO/RJ 11/2018	EQ 05.05.0306 (/)	h	22	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, com motorista, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV. Custo horário improdutivo (motor desligado).		1,00	
07	SCO/RJ 11/2018	EQ 05.05.0350 (A)	h	154	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica, com motorista operador e um ajudante, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevação de ate 8,5m. Custo horário produtivo.		1,00	
08	SCO/RJ 11/2018	EQ 05.05.0353 (/)	h	44	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica, com motorista operador e um ajudante, material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevação de ate 8,5m. Custo horário improdutivo (motor funcionando).		1,00	
09	SCO/RJ 11/2018	EQ 05.05.0356 (/)	h	22	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica, com motorista operador e um ajudante, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevação de ate 8,5m. Custo horário improdutivo (motor desligado).		1,00	
10	SCO/RJ 11/2018	PJ 20.05.0750 (/)	m ³	6	Retirada de material proveniente de poda de varredura ou de limpeza diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4m ³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte ate 30Km de distancia.		22,00	
11	SCO/RJ 11/2018	EQ 60.10.0200 (A)	h	120	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horário produtivo.		1,00	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 515/2019

FL _____

RUBRICA _____

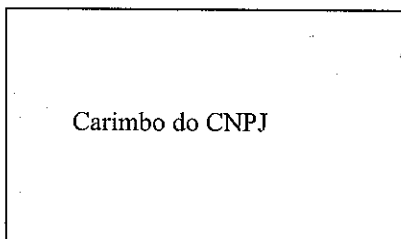
12	SCO/RJ 11/2018	EQ 60.10.0206 (/)	h	100	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horário improdutivo.		1,00		
13		Composição PMAB	h	120	Triturador de galhos e troncos, rebocável, com capacidade de corte de até 30 cm de diâmetro - Motor movido a óleo diesel.		1,00		
SOMATÓRIO DOS EQUIPAMENTOS									
							BDI 15%		
							SUB-TOTAL		

MÃO DE OBRA									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	FREQUÊNCIA	TOTAL	
14	SCO/RJ 11/2018	AD 40.05.0050 (/)	h	220	Ajudante (inclusive encargos sociais).		4,00		
15	SCO/RJ 11/2018	AD 40.05.0116 (/)	h	220	Encarregado (inclusive encargos sociais).		1,00		
16	TRABALHA BRASIL 01/2019	Met. De Cálculo	m	2	Operador de Motoserra		1,00		
SOMATÓRIO DE MÃO DE OBRA									
							BDI 15%		
							SUB-TOTAL		

TOTAL MENSAL EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA								
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA								

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Valor por extenso



Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal

Validade da Proposta:

Prazo de Execução:



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos

(modelo)

À

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão
Pregão Presencial nº 003/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2019.

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão
Pregão Presencial nº 003/2019

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

- não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2019.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

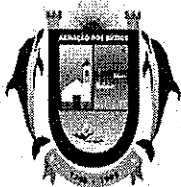
À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão
Pregão Presencial nº 003/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2019.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

ANEXO IX
Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º XXX/2017, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do secretário nomeado pela portaria n.º XXXX de XX de XXXX de 2017, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n.º XXXXXXXX, expedido pelo XXX/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n.º XXX, Bairro: XXXXX, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n.º XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade - RJ - CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, n.º XXX, Bairro xxxxx, Estado xxxxxx-XX - CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 003/2019, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 515/2019, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução do serviço de corte e poda manual e mecânica de forma diária, preventiva e corretiva das árvores de pequeno, médio e grande portes em todo o Município de Armação dos Búzios, conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto deste Contrato pelo regime de menor preço global, nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.



2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 515/2019, que é parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxx), referente à Contratação de empresa especializada na execução do serviço de corte e poda manual e mecânica de forma diária, preventiva e corretiva das árvores de pequeno, médio e grande portes em todo o Município de Armação dos Búzios.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à **CONTRATADA** por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a **CONTRATADA** não tiver nenhuma pendência de débito junto ao **CONTRATANTE**, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da **CONTRATANTE**, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à **CONTRATADA** sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1) Código Programa: 15.452.0026.2.048

Recurso: 3390.39.00

Fontes: 004 / 049

Programa de Infraestrutura Viária e Manutenção de rede elétrica

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei Federal nº 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.



CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte. A subcontratação parcial só poderá ser realizada desde que autorizada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;

10.2.2 - Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;

10.2.3 - Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;

10.2.4 - Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;

10.2.5 - Zelar para que a execução dos serviços ocorram em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.7 - Prestar o serviço no local determinado no edital;

10.2.8 - Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;

10.2.9 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.11 - Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da prestação de serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

10.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

10.2.13 - atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

10.2.14 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

10.2.15 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

10.2.16 - refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

10.2.17 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;





10.2.18 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.19 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

10.2.20 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

10.2.21 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

10.2.22 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

10.2.23 - Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

11.2. A aceitação do serviço será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 515/2019
FL _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2019.

A/C Sr (a). Pregoeiro (a)

Pregão Presencial nº 003/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de corte e poda manual e mecânica de forma diária, preventiva e corretiva das árvores de pequeno, médio e grande portes em todo o Município de Armação dos Búzios

(profissional designado pela empresa), inscrito (a) no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA ter sido designado (a) pela (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, para realizar vistoria às dependências da pela (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidos no edita e seus anexos.

(nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (endereço da empresa), neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARAM que, por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel (eis) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(ENTIDADE) Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

Funcionário Público PMAB